



ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre critérios para participação na eleição do “Professor Destaque Municipal” – ano 2019.

CONSIDERANDO a edição da Lei n.º 2.614, de 31 de maio de 2006, que institui a eleição do “Professor Destaque Municipal”, sendo este uma das principais iniciativas para a valorização do trabalho docente e a disseminação de práticas educativas de sucesso em consonância com a Lei n.º 3.047, de 23 de junho de 2014;

CONSIDERANDO o objetivo de identificar, valorizar, promover e divulgar experiências educativas de qualidade, planejadas e executadas por professores regentes da Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG;

RESOLVE:

Art. 1º Poderão inscrever-se e concorrer ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” todos os Professores Regentes da Educação Infantil ao 9º ano do Ensino Fundamental pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Congonhas – MG, incluindo professores da Educação de Jovens e Adultos - EJA, Centro de Estudos Supletivos – CESU e Creches que desenvolverem seus trabalhos em regência de turmas e aulas, tempo integral, sala recurso e recuperação nas seguintes categorias:

- I – Educação Infantil;
- II – Ensino Fundamental I;
- III – Ensino Fundamental II.

Parágrafo único. A Creche participará da categoria Educação Infantil, a Educação de Jovens e Adultos – EJA/CESU – Centro de Estudos Supletivos Prof. Juvenal de Freitas Ribeiro participará da categoria Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

Parágrafo Único - O pleito visa

Art. 2º O professor escolhido como “Professor Destaque Escolar”, representante de cada uma das instituições participantes, será agraciado com o Certificado Honra ao Mérito e o “Professor Destaque Municipal”, escolhidos entre os “Professores Destaque Escolar, fará jus ao prêmio de R\$4.000,00 (quatro mil reais) a ser disponibilizado com recursos da Prefeitura de Congonhas, para cada uma das três categorias.

Art. 3º A responsabilidade do evento caberá à Prefeitura Municipal de Congonhas – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º O cadastro e envio do Projeto do Concurso “Professor Destaque Municipal 2019”, ocorrerá no período de 21 a 25 de outubro 2019, respeitando o limite de horário das 23h59 (horário de Brasília-DF).

I - antes de fazer o cadastro, os participantes deverão ler a Resolução, disponível no Diário Eletrônico no site www.congonhas.mg.gov.br.

II - os participantes deverão preencher todos os dados cadastrais constantes nas abas inscrição, projeto e fotos, que serão encaminhadas por e-mail às Escolas.

III – os dados cadastrais deverão ser encaminhados, exclusivamente via internet, por meio do e-mail institucional da escola para o endereço eletrônico premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br

IV - é de inteira responsabilidade do participante o conteúdo do trabalho e os dados cadastrais fornecidos.

V- ao enviar os dados cadastrais para o e-mail premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br o candidato aceita todas as condições, declarando estar de acordo com os requisitos descritos nas considerações finais desta Resolução, e concorre ao Prêmio “Mérito Pedagógico Paulo Freire”.

VI - a Comissão Especial não se responsabiliza pelo não recebimento da ficha cadastral enviada pelos participantes, bem como, por impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de Internet utilizado ou no próprio site.

VII - caso o participante não receba a mensagem de confirmação de participação em até 24 (vinte e quatro) horas do envio da ficha cadastral, é necessário que o mesmo envie um e-mail para o endereço eletrônico premieritopedagogico@congonhas.mg.gov.br informando à Comissão Especial. Não serão aceitas reclamações após prazo determinado para os cadastros.

VIII - o professor eleito como “Professor Destaque Escolar” em mais de uma escola, deverá optar pela instituição que deseja representar, em caso de projeto semelhante.

IX - o professor poderá concorrer em 2 (duas) categorias, desde que detentor de 2 (dois) cargos na Rede Municipal.

X - a participação é pessoal e intransferível.

XI - o trabalho, mesmo que desenvolvido em grupo, deverá ser inscrito no nome de apenas um educador e, nesse caso, mencionar no relato os demais autores (colaboradores).

XII - a Comissão Especial premiará somente o educador em nome do qual o trabalho foi inscrito, não se responsabilizando pela divisão do Prêmio entre os demais integrantes do grupo, se houver.

Art. 6º O Projeto desenvolvido pelo educador deverá relatar uma experiência educativa relacionada ao lema gerador: “Educação: Crescimento e Transformação”.

Parágrafo único. O relato da experiência educativa corresponde à descrição do trabalho elaborado e desenvolvido pelo “Professor Destaque Escolar”, preenchendo todos os campos solicitados e de acordo com o número máximo de caracteres disponibilizados no formulário de inscrição.

I - Na aba INSCRIÇÃO, preencher os dados referentes a:

Ata de Eleição do “Professor Destaque Escolar”;
Dados de Identificação do “Professor Destaque Escolar”;
Breve descrição do Projeto.

II - Na aba PROJETO, preencher os dados referentes a:

- a) Apresentação
- b) Justificativa
- c) Elaboração e Colaboradores
- d) Período de execução
- e) Abrangência
- f) Público alvo
- g) Meta
- h) Objetivo geral
- i) Objetivos específicos
- j) Conteúdos curriculares
- k) Metodologia
- l) Recursos
- m) Executor e parcerias
- n) Cronograma físico



- o) Resultados alcançados/observados
- p) Avaliação
- q) Bibliografia

III - Na aba FOTOS, alocar no máximo 05 fotos devidamente legendadas (formato JPEG).

Art. 7º Os projetos inscritos serão analisados e selecionados pela Comissão Especial, nomeada por Portaria pela PMC.

Art. 8º O candidato a “Professor Destaque Escolar” deverá atender aos requisitos previstos no art. 2º do Decreto nº 6.879, de 08 de outubro de 2019, descritos abaixo:

I - ter desenvolvido projetos significativos no corrente ano;

II - ser regente de turma e aulas na Rede Municipal de Ensino;

III - estar em atividade na escola, até a data da eleição;

IV - não ter se afastado da regência, por período superior a 15 (quinze) dias, sem justificativa ou por motivos não admitidos na legislação municipal;

V - ter se destacado na regência de turmas ou aulas;

VI - ser reconhecido como inovador em sua prática docente.

Art. 9º As etapas do Prêmio “Professor Destaque Municipal” ocorrerão da seguinte forma:

§ 1º Primeira etapa - “Professor Destaque Escolar”:

I - divulgação da legislação referente ao Prêmio “Professor Destaque Municipal”, por meio da Comissão Especial e Escolas;

II - eleição do “Professor Destaque Escolar” por voto nominal e secreto dos professores e funcionários.

§ 2º Segunda etapa - “Professor Destaque Municipal”:

I - cadastro do “Professor Destaque Escolar” conforme descrito no art. 5º desta Resolução;

II - análise dos documentos comprobatórios pela Comissão Especial;

III - divulgação da lista dos projetos aprovados;

IV - análise do Projeto pela Comissão Especial.

§ 3º Terceira etapa – Apresentação do projeto pelo “Professor Destaque Escolar” à banca composta pelos membros da Comissão Especial obedecidos os seguintes critérios:

I - pontualidade;

II - material da apresentação gravado em pen drive;

III - uso de data show;

IV - apresentação em Power Point contendo a descrição do Projeto, máximo de 5 fotos e opcionalmente, 1 vídeo de no máximo 90 segundos;

V - cada apresentação terá no máximo vinte e cinco minutos, sendo 15 para a explanação e apresentação de materiais e 10 minutos para questionamentos pela Comissão;

VI - ao candidato não será divulgada a nota da apresentação oral após sua explanação.

§ 4º - Quarta etapa – Da avaliação da apresentação do projeto:

I - na apresentação oral, o candidato será avaliado quanto aos seguintes requisitos:

a) pontualidade;

b) domínio do conteúdo;

c) organização da apresentação;

d) habilidades de comunicação e expressão;

e) capacidade de argumentação;

f) uso dos recursos audiovisuais;

g) e apresentação estética do trabalho;

II - a apresentação oral do projeto obedecerá à seguinte distribuição de tempo:

15 (quinze) minutos para a apresentação oral pelo candidato, incluindo a apresentação de materiais;

10 (dez) minutos de questionamentos por membros da Comissão para esclarecimentos sobre o trabalho;

III - a nota final de cada examinador será a soma do trabalho escrito e apresentação oral (com valor de 0 a 100 pontos);

IV - a média final de cada candidato será calculada pela soma das notas dadas pelos membros da Comissão;

V - a avaliação será documentada em formulários de avaliação (Trabalho escrito e Apresentação Oral) constando as notas recebidas por cada avaliador, membro da Comissão Especial, sem a identificação destes;

VI - o candidato ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” poderá ter acesso às notas recebidas somente após a premiação dos vencedores;

VII - ao candidato ao Prêmio “Professor Destaque Municipal” não será assegurado o direito a recurso da nota recebida pelos avaliadores, membros da Comissão Especial encarregada de realizar o certame do Prêmio “Professor Destaque Municipal” – Ano 2019.

§ 5º - 5ª etapa – Solenidade e Premiação:

I - A premiação dos vencedores e a divulgação do “Professor Destaque Municipal”, por categoria, ocorrerá no dia 05 de dezembro de 2019, em evento promovido pela Secretaria Municipal de Educação, na cidade de Congonhas, Estado de Minas Gerais.

Art. 10. Os candidatos serão exclusivamente responsáveis por qualquer eventual questionamento decorrente de direitos autorais relativos ao uso de expressões, textos, fragmentos de textos, entre outras reproduções e/ou utilizações indevidas das obras, mesmo que parcialmente, respondendo cível e criminalmente pelos ilícitos que vierem a cometer no âmbito da propriedade intelectual, assim como pelo eventual uso indevido da imagem de pessoas.

I - A Comissão Especial desclassificará aquele que se utilizar de quaisquer métodos ilícitos ou contrários aos previstos nesta Resolução;

II - caso sejam verificados projetos idênticos, a Comissão Especial, de forma soberana, desclassificará ambos;

III - os materiais que forem encaminhados por solicitação da Comissão Especial durante o processo de seleção, não serão devolvidos;

IV - o participante declara, desde o seu cadastramento, ser de sua autoria os trabalhos encaminhados e concorda em cedê-los e transferi-los para a Comissão Especial, sem quaisquer ônus para essa e, em caráter definitivo, plena e totalmente, todos os direitos autorais sobre os mesmos, para qualquer tipo de utilização, publicação, reprodução por qualquer meio ou técnica, na divulgação do resultado, incluindo sem se limitar a editar, publicar e reproduzir qualquer informação dos trabalhos enviados e divulgá-los por meio de qualquer tipo de mídia, respeitando sempre os direitos morais dos autores dos trabalhos;

V - a autenticidade dos trabalhos enviados pelo participante será avaliada pela Comissão Especial, sendo desclassificados os trabalhos que infringirem quaisquer das condições estabelecidas nesta Resolução;

VI - caso a avaliação a que se refere o item anterior, após a definição dos contemplados, ateste que qualquer deles infringira alguma das condições estabelecidas nesta Resolução ou declarara alguma informação inverídica, mesmo que por omissão, este participante será desclassificado e será declarado vencedor aquele que estiver classificado na posição imediatamente seguinte a ele;

VII - caso seja constatado pela Comissão Especial qualquer descumprimento desta Resolução ou, ainda, tentativa de fraude, o participante será automaticamente excluído do Prêmio, independentemente do envio de qualquer notificação e, caso seja ganhador, o prêmio será transferido para o próximo participante classificado dentro das condições válidas e previstas nesta Resolução;

VIII - ao participar desse Concurso, nos termos desta Resolução, os participantes estarão automaticamente cedendo o direito de uso de sua imagem e voz



por prazo indeterminado, não implicando em qualquer obrigação de divulgação ou de pagamento de qualquer quantia por parte da Comissão Especial;

IX - os casos omissos e/ou eventuais controvérsias oriundas da participação no Concurso serão submetidos à Comissão Especial para avaliação, sendo as suas decisões soberanas e irrecorríveis;

X - o participante que se comportar de forma que manipule intencionalmente a operação do Concurso ou que violar os termos e condições impostos nesta Resolução, estará automaticamente desclassificado, independente da etapa em que o Concurso se encontre.

Art.11 Quaisquer informações poderão ser esclarecidas por meio do e-mail: premiomeritopedagogico@congonhas.mg.gov.br. Esse Concurso, assim como esta Resolução, poderão ser alterados, a critério da Comissão Especial, mediante publicação no site da Prefeitura de Congonhas.

Art. 12 . Faz parte desta Resolução o Anexo I – Cronograma de ações e datas das etapas do concurso.

Art. 13. Fica revogada a Resolução nº 004, de 27 de agosto de 2018.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de outubro de 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONGONHAS-MG

ANEXO I CRONOGRAMA

O que?	Quando?
Alteração do Decreto (minuta)	12/08/2019
Revisão e alteração da Resolução	13/08/2019
Elaboração do cronograma	13/08/2019
Revisão da ficha de avaliação dos projetos	06/09/2019
Publicação do Decreto	09/10/2019
Divulgação da Portaria e Resolução	09/10/2019
Eleição Professor Destaque Escolar	14/10 a 18/10/2019
Revisão e formatação do projeto pela equipe da escola	21/10 a 25/10/2019
Período de inscrição e envio dos documentos e projetos	28/10 a 31/10/2019
Análise dos documentos enviados à Comissão	1º/11/2019
Divulgação da lista de projetos classificados para a Segunda Etapa	1º/10/2019
Análise dos projetos	04/10 a 07/11/2019
Apresentação do projeto pelo professor	08/11 a 14/11/2019
Condensar dados Mérito	16/11 a 18/11/2019
Repasse dos nomes para setor de compras/ Confecção Placas	19/11/2019
Premiação	05/12/2019

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Finanças, Diretoria de Tributação e de Fiscalização, FAZ PUBLICAR os dados do Termo de Inscrição em Dívida ativa nº 1586/2019, referente Multa por Danos ao Meio Ambiente, Auto de Infração nº 1081/2018, cujo autuado não foi localizado.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC nº 564/2019

AUTUADO: ADEMIR MARIANO – CPF: 327.047.636-15

TERMO Nº: 1586/2019

VENCIMENTO: 25/OUTUBRO/2019

VALOR ORIGINAL: R\$ 419,00

MULTA: R\$ 41,90

JUROS: R\$ 12,57

VALOR TOTAL: R\$ 473,47 (quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Atualizado até 25/10/2019.

DESCRIÇÃO: Multa referente Auto de Infração nº 1081/2018 devido à disposição de terra em via pública e supressão de 6 (seis) espécimes arbóreas.

BASE LEGAL: Lei 3096/2011, art. 9º, art. 81, inc. III e anexo I, art. art. 85 § 1º, inc. I.

Expediu-se o presente comunicado em 11/10/2019, o qual será afixado na sede no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Congonhas, nos termos da legislação vigente.

Congonhas, 11 de outubro de 2019.



Diretoria de Tributação e de Fiscalização

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/090/2019

Partes: Município de Congonhas X BG Soluções e Alimentação - LTDA. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para fornecimento de refeições para atender aos pacientes em tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD, da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 2.997,50. Data: 03/09/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

ATA Nº PMC/091/2019

Partes: Município de Congonhas X Marshmallow Refeições EIRELI-ME. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços para fornecimento de refeições para atender aos pacientes em tratamento nos Centros de Atenção Psicossocial – CAPS II e CAPS AD, da Secretaria Municipal de Saúde. Prazo de vigência 12 meses. Valor: R\$ 196.315,00. Data: 03/09/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PMC/160/2019

Partes: Município de Congonhas X Águia Veículos e Peças LTDA. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor utilitário/furgão, zero km, tipo ambulância UTI MOVEL para atender a Secretaria Municipal de Saúde. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias. Valor: R\$ 205.500,00. Data: 25/09/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PMC/162/2019

Partes: Município de Congonhas X 3T Logística e Equipamentos Ltda. Objeto: Prestação de serviços para a execução de drenagem e complementares na segunda fase da Avenida do Contorno, no município de Congonhas/MG. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses. Valor: R\$ 1.369.065,77. Data: 07/10/2019.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REPUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PMC/001/2017 – PRC 169/2017

Edital de Credenciamento PMC/001/2017, conforme Parecer Jurídico, para consagração ao princípio da legalidade, isonomia e publicidade, torna-se público a republicação do Edital de Credenciamento PMC/001/2017 nos ditames do artigo 21 da Lei 8.666/93 a fim de possibilitar nova habilitação de possíveis interessados. Maiores informações pelo tel.(31) 3731-1300 ramais 1119, 1183 e 1197, ou pelo site www.congonhas.mg.gov.br. (a) Luzinete Aparecida Barboza Martins– Presidente CPJL.

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

REVOGAÇÃO - PREGÃO PMC/0114/2019 – PRC 199/2019

O Prefeito de Congonhas, com amparo no art. 49 da Lei 8.666/93, torna público que fica revogado o Pregão 0114/2019, cujo objeto é a Contratação de serviços de plantio de grama para contenção de talude e cercamento, para contenção de cerca viva na praça de eventos - Congonhas / MG. Congonhas, 09/10/2019. José de Freitas Cordeiro – Prefeito.

EXPEDIENTE



ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON